



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.196

DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA SALA VIP DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 7.863/2010 pela **GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.394.436/0001-26, estabelecida na Rua Antonio Carlos Paiva Camelo nº 40 – Sala 4 1º andar – Distrito do Polvilho - Cajamar - São Paulo/SP, em que pleiteia a "Autorização de Uso" da "**SALA VIP**", do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como "Boiódromo" destinado à realização do Evento denominado "**FESTA DE HALLOWEN DA GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**", que realizar-se-á no dia **30 de outubro de 2010**, com início às **14h00** e término previsto para às **19h00**;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 7.863/2010, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "**SALA VIP**", do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como "Boiódromo", a **GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.394.436/0001-26, estabelecida na Rua Antonio Carlos Paiva Camelo nº 40 – Sala 4 1º andar – Distrito do Polvilho - Cajamar - São Paulo/SP, para a realização do evento denominado "**FESTA DE HALLOWEN DA GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**" no dia **30 de outubro de 2010**, no horário das **14h00 às 19h00**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local com 02 (duas) horas de antecedência do evento, para que a Presidente da **GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.196/2010 – Fls. 02

§ 2º. A **GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da autorizada – **GUARDA MIRIM DE CAJAMAR**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo